

P 35741/2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 1 PROJETO DE LEI Nº. 12.763/2019

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Retifica redação e suprime dispositivos que tratam de competência privativa do Prefeito.

1. Os incisos I a III do art. 1º passam a ter a seguinte redação:

"I-fomento à capacitação e orientação de professores, coordenadores, diretores e demais membros da equipe multidisciplinar sobre os aspectos globais do TDAH e suas implicações, com o objetivo de identificar possíveis sintomas nos alunos;

II – diálogo, conscientização e orientação dos pais ou responsáveis pelos alunos sobre o TDAH; e

III – outras ações que se fizerem necessárias, em consonância com as normas regulamentadoras."

2. Suprimam-se os incisos IV a IX do art. 1º.

Justificativa

As alterações propostas nesta emenda visam a constitucionalidade do projeto de lei, de acordo com a orientação exarada no Parecer nº 820 da Procuradoria Jurídica.

Sala das Sessões.

CRISTIANO LOPES